



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.030 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, na forma da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, no **Município de Suzano**, observará o disposto na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, com as modificações posteriores.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 03 de novembro de 2016, 67º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI Prefeito Municipal

ALEXANDRE DIAS MACIEL Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

(*) Republicação da numeração final da lei 5.030/16, de 03 de novembro de 2016, por ter constado numeração equívoca “5.027/16”, no Diário de Suzano de 04 de novembro de 2016.